



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pelo cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.156/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

Via Jurídica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. R. DE MACEDO & CIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J. R. DE MACEDO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.943.370/0001-37, com sede na Rua D. Pedro II, 304, Térreo, Centro, Prado/BA, CEP: 45980-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr. **Janaina Rodrigues de Macedo**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº 92853 CREFITO/BA e inscrita no CPF/MF nº 791.186.585-04, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, 304, fundo, Centro, Prado/BA, CEP: 45980-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Conforme **Portaria nº. 236/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 24 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente contrato, e como Fiscal, o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do RG nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde nos termos do **art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

[Assinatura]

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 451/2019**, do dia 15/04/2019, **Portaria nº 569/2019**, do dia 28/05/2019, e **Portaria nº 568/2019**.

[Assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2019, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº. 055/2019, datada de 23 de outubro de 2019;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde para elaboração deste contrato, através do Ofício nº. 1445/2019 – SAF/GAB/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do **Processo nº. 012/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-00001238

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor Empenhado: R\$ 49.925,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A solução deverá permitir o monitoramento do controle de estoque da Central de Abastecimento (medicamentos, material médico hospitalar, insumos, material de expediente, equipamentos, bem como o gerenciamento tecnológico, em tempo real, do trajeto dos medicamentos distribuídos pelo Programa Remédio em Casa, com georreferenciamento e comprovação de entrega através da leitura de *QrCodes*.

6.2 A solução deverá fazer interface e integração com o sistema do cartão SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes), Sistema de Informação para atenção Básica (SISAB) e-SUS AB, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN), Banco de Preços (BPS) e demais sistemas do Ministério da Saúde no âmbito do objeto deste contrato.

6.3 A solução deverá conter os seguintes elementos e módulos, com as funcionalidades descritas a seguir:

6.3.1 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO E FUNCIONALIDADES





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CADASTRO DE ITENS	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> para o Cadastro e inserção de itens da Central de Abastecimento Farmacêutica e Almoxarifado, composto por: • Criação de <i>login</i> e senha individualizada • Captura da imagem de nota fiscal atestada. • Inserção do quantitativo de itens • Endereçamento dos itens
CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> para o Cadastro e inserção de usuários do programa no sistema, composto por: • Criação de <i>login</i> e senha individualizada • Captura da imagem da receita médica. • Inserção do quantitativo de medicamentos para cada entrega e validade da receita. • Enviar solicitação de entrega. • Enviar avisos de proximidade de renovação de entrega. • Relatórios de cadastro de usuários por serviço de saúde (UBS).
DISTRIBUIÇÃO DE PADRÃO PARA AS UNIDADES	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> e aplicativo com as tecnologias móveis ANDROID e IO, composto por: • Fornecer melhor rota de entrega. • Ler o <i>QRCode</i> gerado • Relatório de entrega do padrão mensal
CONTROLE DE ESTOQUE	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> e aplicativo com as tecnologias móveis ANDROID e IOS, composto por: • Receber avisos informativos e orientações; • Receber avisos de baixa de estoque ou excesso de estoque • Controle de Pedidos aos fornecedores (quantitativo e financeiro) • Controle de recebimento de medicamentos, insumos e equipamentos (quantitativo e financeiro).
MONITORAMENTO	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> para o Cadastro e inserção de itens da Central de Abastecimento Farmacêutica e Almoxarifado, composto por: • Gerar relatórios analíticos de usuários. • Gerar relatórios de tempo de entrega por entregador. • Acompanhar entregador por georreferenciamento. • Gerar relatórios de inserção e cadastro por serviço de saúde • Gerar relatórios de tipo e quantidade de medicação entregue por usuário, serviço e município. • Acompanhar vencimento das receitas. • Enviar avisos às unidades de saúde e usuário.
ELEMENTO RECEPTOR REDE DE SAÚDE	Deverá ser compatível com a tecnologia <i>desktop</i> e aplicativo com as tecnologias móveis ANDROID e IOS, composto por: • Receber avisos informativos e orientações • Acompanhar rota do entregador. • Comunicação com a distribuição • Confirmação do recebimento de itens.

6.3.2 REMÉDIO EM CASA

6.3.2.1 A solução deverá conter os seguintes módulos, com as funcionalidades descritas a seguir na Tabela1:

- a) Módulo de Entrega (MME)
- b) Módulo de Monitoramento (MM)
- c) Módulo Distribuidor (MD)
- d) Módulo de Inserção (MI)
- e) Módulo Usuário (MU)

6.3.2.2 O Módulo de Entrega (MME) deverá ser um aplicativo compatível com as tecnologias móveis ANDROID e IOS, destinado ao uso da entrega dos medicamentos pela Central de distribuição. O mesmo deverá receber do Módulo Dispensador, a lista de entrega diária com nomes, endereços de entrega e melhores rotas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.3.2.3 O Módulo Distribuidor (MD) deverá ser compatível com a tecnologia desktop recebendo as demandas de entregas advindas das unidades insersoras pelo Módulo de Inserção (MI), presente na Rede de Saúde.

6.3.2.4 O Módulo de Inserção (MI) deverá ser destinado aos profissionais de saúde que forem autorizados pela gestão para fazer a inclusão de usuários no Programa "Remédio em Casa", permitindo o registro dos seus dados documentais (RG, CPF, alcunha, cartão SUS, nome da mãe, nome do pai...), endereço do paciente com ponto de referência e foto da receita, telefone, além de criar o perfil do usuário no sistema, o que permitirá o seu acesso através de senha e login no Módulo Usuário.

6.3.2.5 O Módulo Usuário (MU) deverá apresentar tecnologia *mobile*, via aplicativo, que permita a comunicação do MD com os usuários, avisando quando sua medicação saiu da central de distribuição, possibilitando ainda, o acompanhamento do veículo de entrega, além de ser o receptor do *Qrcode* que será enviado pelo MD para validação da entrega pelo portador, através de leitura do mesmo, associada com o registro da latitude, longitude e horário da leitura (entrega).

6.3.2.6 O Módulo de Monitoramento (MM) deverá representar o observatório do processo, permitindo avaliar e monitorar horários de saída e entrega, rotas, extravios e produtividade dos entregadores, através dos mapas diários de acompanhamento. Deverá permitir também a emissão de relatórios analíticos e sintéticos, onde as informações possam ser filtradas por data, entregador e status das entregas.

TABELA 1

MÓDULO	FUNCIONALIDADES
MÓDULO DE INSERÇÃO (MI)	• Cadastro e inserção de usuários do programa no sistema. • Criação de login e senha individualizada por usuário. • Captura da imagem da receita médica. • Inserção do quantitativo de medicamentos para cada entrega e validade da receita. • Enviar para MD solicitação de entrega. • Enviar avisos ao MU e MD. • Relatórios de cadastro de usuários por serviço de saúde (UBS).
MÓDULO DISPENSADOR (MD)	• Receber dos MI solicitações de entregas. • Construir agendas e rotas dos entregadores. • Monitorar entregadores por georreferenciamento • Cadastrar entregadores e criar perfis com login e senha individualizados para o MME. • Enviar avisos ao MME e MU
MÓDULO DE ENTREGA (MME)	• Receber rota e agenda de entrega pelo MD. • Gerenciar melhor rota de entrega. • Ler o <i>QrCode</i> gerado pelo MD para o MU. • Capturar latitude e longitude no ato da leitura do <i>QrCode</i>. • Relatório de entrega diária por entregador.
MÓDULO USUÁRIO (MU)	• Receber avisos informativos e orientações do MD, do MME e MI. • Acompanhar rota do entregador. • Chat com o MME.
MÓDULO DE MONITORAMENTO (MM)	• Gerar relatórios analíticos de usuários. • Gerar relatórios de tempo de entrega por entregador. • Acompanhar entregador por georreferenciamento. • Gerar relatórios de inserção e cadastro por serviço de saúde. • Gerar relatórios de tipo e quantidade de medicação entregue por usuário, serviço e município. • Acompanhar vencimento das receitas. • Enviar avisos ao MME, MD e MI.

6.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QTD.	MÉDIO UNT.	VALORES (R\$)	
				MÉDIO MENSAL	ANUAL
1	Implantação da Plataforma Tecnológica e Treinamento, compreendendo a preparação	1¹	15.200,00		15.200,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	dos dispositivos móveis (<i>tablets</i>) para a operacionalização da solução.				
2	Licença de Uso do Sistema de Gestão de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado + fornecimento dos equipamentos necessários + suporte operacional 24 horas, 7 dias da semana.	1 ²	23.150,00	23.150,00	277.800,00
TOTAL					293.000,00

Nota¹. Este quantitativo refere-se à implantação do sistema, que será apenas 1 vez, a partir do início do funcionamento da solução tecnológica.

Nota². Este quantitativo refere-se à licença de uso com acessos ILIMITADOS ao sistema (*logins*), para todos os módulos de acesso conforme item 6.3.1 e 6.3.2., com fornecimento em COMODATO de estações de trabalho (desktops ou afins), servidor local e dispositivos móveis (*tablet*), de acordo com a descrição abaixo:

- 1 **servidor local** (especificação item 6.6.3 neste contrato)
- 2 **estações de trabalho** para cadastro de inventário (endereçoamento, segmentação de setores, organização de materiais e insumos), 1 para Assistência Farmacêutica e 1 para o Almoxarifado (descrito no item 6.6.2 neste contrato)
- 1 **estação de trabalho** para registro de entrada de materiais, equipamentos e insumos da Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (descrito no item 6.6.2 neste contrato).
- 1 **estação de trabalho** para registro de saída de materiais, equipamentos e insumos da Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (descrito no item 6.6.2 neste contrato)
- 4 **estações de trabalho** para cadastro, avaliação, separação e dispensação do Programa Remédio em Casa (descrito no item 6.6.2 neste contrato)
- 2 **estações de trabalho** para gerenciamento, 1 para Assistência Farmacêutica e 1 para o Almoxarifado (descrito no item 6.6.2 neste contrato)
- 8 **dispositivos móveis – tablets** (descritos no item 6.6.1 neste contrato). Considerando que o município possui 4 territórios de saúde, serão utilizados 2 dispositivos por território.

6.4.1 Os equipamentos e dispositivos móveis serão fornecidos por cessão de uso comodato e após 24 meses a **CONTRATANTE** passa a ser detentor destes.

6.5. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

6.5.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- a) A solução deve apresentar informações de identificação do *software*, contendo obrigatoriamente o nome do *software*, nome do fornecedor, identificação completa da versão.
- b) Todos os dados da solução devem ser armazenados integral e exclusivamente por um SGBD;
- c) O Sistema deve conter todos os módulos mencionados neste documento.
- d) O Sistema deve utilizar Banco de Dados *Open Source*.
- e) O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- f) Deve permitir "backup" automático com permanência dos dados.
- g) Deve ofertar armazenamento dos dados na "nuvem" com opção de replicação na Secretaria de Saúde.
- h) O Sistema deve se integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso.
- i) A solução deverá utilizar autenticação de usuários baseada no método de usuário e senha, com os seguintes controles mínimos de segurança de senhas: obrigar a utilização de no mínimo 8 caracteres sendo 1 caractere alfabético e 1 numérico; todo usuário deve ser capaz de efetuar a troca de senha de seu usuário; a senha deve ser armazenada em banco de dados, codificada por algoritmo *hash* aberto de no mínimo 160 bits.
- j) A solução deverá gerar registros de auditoria de forma contínua e permanente, não sendo permitida a sua desativação ou interrupção, ainda que temporária. Os registros de auditoria devem ser protegidos contra acesso não autorizado e contra qualquer tipo de alteração. As trilhas de auditoria devem conter informações relacionadas aos seguintes tipos de eventos: Criação, consulta, acréscimo ou substituição de registros, Tentativas de autenticação de



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

usuário, com ou sem sucesso; Troca de senha; Encerramento e bloqueio de sessão de usuário; Desbloqueio de sessão de usuário. Com relação a esses eventos, os registros de auditoria devem possuir no mínimo as seguintes informações para cada evento: Data e hora do evento; tipo do evento (exemplo: "troca de senha", "autenticação de usuário", etc), identificação do usuário que gerou o evento).

6.6. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

6.6.1 Tablet: este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

Conectividade:	- USB - 2.0 ou superior - Tecnologia de localização - GPS - Wi-fi e 3g/4g - 802.11 b/g/n 2.4GHz - Sistema Operacional: - Android 4.0 ou superior
Tela:	- Tamanho - 7.0" (178,00mm) TFP ou superior - Resolução - 1024 x 600 (WSVGA) ou superior
Processador e Memória:	- Velocidade da CPU - 1.2 GHz ou superior - Tipo de CPU - Dual-core ou superior - Memória RAM - 1 GB ou superior / Memória ROM - 8 GB ou superior.
Câmera:	- Resolução de gravação de vídeo - VGA (640 x 480)@24fps ou superior - Resolução da câmera - 2.0 MP ou superior - Câmera Traseira
Bateria:	- Tempo de uso de internet (wi-fi) - 9 (nove) ou mais horas Será obrigatório realizar a entrega de forma ONLINE, porém o sistema também deve permitir o uso OFFLINE. Será obrigatório realizar o georeferenciamento das informações assim como assinatura e <i>QrCode</i>. A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no "tablet" não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo. A transmissão de informações entre os "tablets" e o Sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo). Obrigatoriamente será sincronizado com o programa <i>Google Maps</i> para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.

6.6.2 Estação de trabalho mínima (desktop ou equipamentos afins):

Monitor de 18,5" com regulagem de altura e entrada hdmi
Processador equivalente a i3 Intel
Memória interna de 16 gigas
Teclado
Mouse óptico
Sistema operacional Windows 10
HD mínimo de 100giga
Estabilizador 300VA 110/220V bivolt

6.6.3 Servidor Local:

Servidor Xeon
Mínimo de 8giga de RAM
HD de 500gb com Raid e Windows 10 pro
Nobreak 600VA/300-Watt Bivolt

6.7. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Cadastro Materiais e Medicamento	• Criação de Itens sem limite de cadastro contendo as unidades de medida (Und, Caixa, Litro). • Criação de Múltiplos Estoques permitindo armazenamento virtual em qualquer desses locais e assim permitir fazer consumo e ou transferência entres os mesmos. • Controle de Estoque Totalitário onde vai centralizar as quantidades do item de todos os setores em um único campo, também deverá conter informação do estoque nos setores criados. • Últimas compras realizadas para item selecionado. • Especificar se o item pode ser utilizado por Homem, Mulher ou ambos. • Local para especificar os Medicamentos Controlados. • Opção de Criação do Item Princípio Ativo (Cadastro Principal) onde os itens de nomes comerciais devam ficar vinculados, permitindo informar as quantidades de cada e do totalizador • Controle de Lote e Validade com os mesmos separados por validade. • Permitir a criação de kits onde poderá ser montado de forma que não precise digitar vários itens e escolher somente o kit desejado.
Requisições:	• Permitir fazer a transferência entre estoque do mesmo Item. • Permitir fazer o pedido de Consumo para o Estoque/Estabelecimento. • Permitir fazer o pedido de Consumo para o usuário (paciente). • Permitir montagem do pedido de medicamentos/materiais para o paciente e escolha do entregador. • Na escolha do item caso não tenha estoque do mesmo informar item similar. • Data do pedido, Data da Entrega como também usuários do sistema devem ser informados, nessa requisição. O tempo entre pedido e entrega do mesmo deverá ser informado para futuras auditorias. • Impressões devem ser eletrônicas e ou impressoras de 40 colunas.
Estoque	• Sempre que ocorrer uma requisição no módulo de pedidos deve disparar um aviso no setor (estoque) mesmo que o usuário não esteja no sistema. • Nos pedidos deve ter a opção de filtros (Urgentes, Programa do Governo ou Período). • No atendimento da requisição o usuário que pertence ao estoque pode definir a quantidade, da entrega baseado nos seus quantitativos, porém não deverá mudar a quantidade solicitada. • O Módulo deve informar o estoque mínimo e ou crítico que deve ser definido pelo gestor do sistema ou calculado pelo consumo de um determinado período.
Compras	• O responsável pelo Estoque poderá fazer solicitações de compras baseadas nos seus controles (Estoque Mínimo e Crítico). • Sistema deve informar sempre o custo médio de compras dos medicamentos/Materiais para que o comprador tenha uma base após cotação. • O Comprador deverá enviar as cotações para o setor responsável e ou fornecedor para que as cotações sejam realizadas.
Entradas dos Itens	• Poderá acontecer por Nota Fiscal. • Poderá ser através de contagem inicial através de auditoria interna. • Poderá ser por empréstimos de outras unidades.
Cadastro Entregadores	• Profissionais designados pela Secretaria de Saúde devem ser cadastrados no sistema. • Deverá ter a opção de vincular ao Estabelecimento cadastrado no município.
Cadastro Pacientes (Usuários do Programa ou Sistema Único)	• Paciente vinculado ao programa de entrega de medicamentos deverá conter toda a informação necessária que permita ao entregador precisão do local de entrega (GPS e endereço completo).
Relatórios	• Quantidade de item por Estoque. • Controle de Validade. • Por Tipo do Item. • Estoque do Item que está Crítico ou mínimo. • Somatório dos itens do Estoque (Valor e Quantidade). • Compras no período (Fornecedor, Tipo do Item entre opções cadastradas no Item especificado). • Kits Cadastrados.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	• Movimentação do Item no Estoque informando que utilizou o mesmo ou local que fez a requisição. • Consumo no período podendo ser Mensal ou Anual. • Consumo por Estoque ou por local que fez a requisição. • Devolução dos itens. • Contagem de Estoque e Inventário. • Relação Nominal dos usuários, com <i>status</i> da entrega por unidade de saúde.
--	---

6.8. PROVA DE CONCEITO

6.8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto deste contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data estabelecida pela gestão.

6.8.2. A **CONTRATADA** será responsável por instalar a sua solução nos equipamentos que serão usados na demonstração, incluindo *softwares* básicos necessários ao seu funcionamento, se for o caso, como sistema operacional, servidor de banco de dados e servidor de aplicação.

6.9. IMPLANTAÇÃO

6.9.1. Os serviços de implantação, que incluem a entrega dos *tablets* e instalação do *software*, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, também contados da assinatura deste contrato.

6.9.2. Antes do início da instalação, deve ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**. Nessa oportunidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.9.3. A Secretaria de Saúde do Paulista indicará um dos servidores da **CONTRATANTE** para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da **CONTRATADA**, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

6.9.4. Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando os usuários estiverem treinados e todas as funcionalidades exigidas neste contrato estiverem funcionando corretamente nos ambientes computacionais da **CONTRATANTE**.

6.10. TREINAMENTOS:

6.10.1. A **CONTRATADA** deve oferecer treinamentos do Sistema "*in loco*" para equipes da Rede de Saúde, para os gestores, e para os técnicos de TI indicados pela **CONTRATANTE**, com quantidade estimada de 200 profissionais, com carga horária mínima de 4 horas, capacitando cada grupo de profissionais e/ou técnicos (em turmas de no máximo 20 pessoas), para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do sistema, garantindo um processo contínuo e sistemático do treinamento, com suportes das informações do funcionamento sempre que solicitado.

6.10.2. A **CONTRATADA** será responsável por todos o custo do que for necessário aos treinamentos, lembrando que o treinamento deverá ser feito dentro da **CONTRATADA**.

6.11. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.11.1. Devem ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais.

6.11.2. Estes serviços deverão ser prestados sempre que forem solicitados pelo **CONTRATADA**, por todo o período de vigência deste contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.11.3. A Manutenção ofertada pela **CONTRATADA** deve permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação.

6.11.4. O Suporte Técnico deve permitir o atendimento de chamados para orientação sobre o uso do Sistema e para correção de problemas surgidos durante a sua operação, que não possam ser resolvidos pela equipe de técnicos de TI da **CONTRATANTE**, em no máximo 24h.

6.11.5. A **CONTRATANTE** prover meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto. Para fazer uso desse acesso, a **CONTRATADA** e a sua equipe técnica devem se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da **CONTRATANTE**. O acesso remoto pela **CONTRATADA** pode ser auditado e monitorado pela **CONTRATANTE**.

6.11.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar *backup* das informações regularmente e quando solicitado, fornecer em mídia eletrônica de boa qualidade para a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.11.7. Ao término deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer em mídia eletrônica de boa qualidade *backup* de todos os dados, com aplicação para leitura e importação.

6.12. PERSONALIZAÇÕES:

6.12.1. Os referidos *tablets* serão entregues com capa protetora e marca da Prefeitura do Paulista. Serão exigidas personalizações no Sistema, considerando aquelas modificações que sejam indispensáveis para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

7.1. O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados de **07 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista, localizado na Rua Abílio Muniz, 111 A, Janga, Paulista – PE Fone: (81)3437-9972 – no horário de 8:00h às 18:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto deste termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista, localizado na Rua Abílio Muniz, 111 A, Janga, Paulista – PE Fone: (81)3437-9972 – no horário de 8:00h às 18:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, nos termos da Portaria 236/2019.

11.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob de qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços que forem contratados, nos termos da legislação vigente.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

12.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação, exibindo, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre este contrato.

12.4. Fornecer os equipamentos e dispositivos móveis, necessários para o funcionamento do Sistema, de acordo com as especificações técnicas deste contrato e do termo de referência do **Processo nº.012/2019**.

12.5. Substituir os equipamentos e dispositivos móveis que vierem a apresentar defeitos no seu funcionamento, durante a vigência deste contrato, no prazo máximo de **48 horas**, após o recebimento da notificação do problema.

12.6. Substituir no prazo de 5 dias úteis o dispositivo móvel que foi extraviado ou danificado com uso.

12.7. Fornecer e instalar o Sistema, objeto deste contrato.

12.8. Implantar, parametrizar e executar todas as atividades necessárias para a implantação do Sistema.

12.9. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias para manter o Sistema íntegro e atualizado, conforme especificado neste contrato, no qual estão detalhadas as condições para prestação deste serviço.

12.10. Prestar suporte técnico para o Sistema que é objeto deste contrato, por telefone ou via Internet, conforme especificado neste contrato, no qual estão detalhadas as condições para prestação do objeto deste contrato.

12.11. Manter informado o servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar e fiscalizar os trabalhos, prestando-lhe todas as informações necessárias.

12.12. Tratar como confidenciais as informações e dados armazenados na base de dados do Sistema da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e no prazo convencionado.

13.2 Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das suas funções.

13.3 Designar um servidor categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

13.4 Responsabilizar-se por informar à **CONTRATADA**, notificando eventuais defeitos ou inconsistências dos dispositivos móveis, para que seja providenciada a devida substituição ou conserto por parte da



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**CONTRATADA.**

13.5 Fazer a comunicação à **CONTRATADA** de possíveis extravios dos dispositivos móveis, sempre acompanhada do devido Boletim de Ocorrência Policial.

13.6 Assegurar a existência de equipamentos adequados para a instalação e o funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº.012/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

17.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão de que trata o item 17.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa à entrega/prestação, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no fornecimento/prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no fornecimento/prestação, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

18.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

18.5. Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

18.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

18.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da **Lei nº 8.666/93**;

18.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

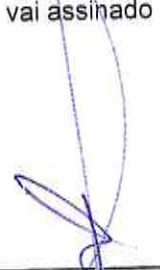
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

19.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

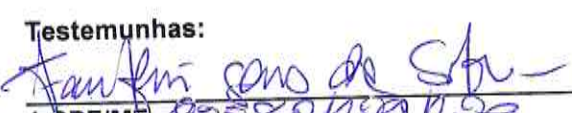
19.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

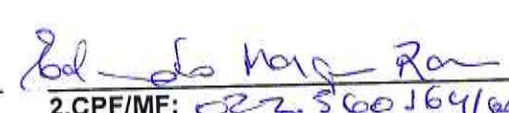
Paulista/PE, 07 de novembro de 2019


Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde


J. R. de Macedo & Cia Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 83382421120


2. CPF/MF: 022.560.164/84





EXTRATO DO CONTRATO 156/2019

Nº CONTRATO: 156/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: J. R. DE MACEDO & CIA LTDA.

CNPJ/MF: 09.943.370/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública e assistência farmacêutica e almoxarifado, incluindo dispositivos móveis (tablets) com as licenças de uso de software, os serviços de treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00001238

ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

TIPO DE EMPENHO: Global

Conforme **Portaria nº. 236/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 24 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente contrato, e como Fiscal, o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do RG nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde nos termos do **art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993**.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 07/11/2019

FABIANA DAMO BERNART

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Bruno Cavalcanti de Oliveira Matrícula: 60.859

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 05 / 12 / 2019

D.O.U: ____ / ____ / ____

D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1238

Data: 31/10/2019

Anexo: 0

Valor:

49.925,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 401 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 35000 J R DE MACEDO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.943.370/0001-37

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident:

Endereço: RUA D. PEDRO II, 304

Bairro: PRADO

CEP: 45.980-000

Fone:

Cidade: BAHIA

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME PROCESSO 12/2019, PREGÃO 09/2019 E ARP 55/2019. PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO

SubAções

Saldo Ant. Orç.	77.045,00	Valor Empenhado	49.925,00	Saldo Atual	27.120,00
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Manoel Joelmir
Mat. 39383

Manoel Joelmir Marques Pereira
Agente Orçamentário

Dr. Fausto Bernard
Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1238

Data: 31/10/2019

Anexo: 0

Valor:

49.925,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 401 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp.: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 35000 J R DE MACEDO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.943.370/0001-37

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA D. PEDRO II, 304

Bairro: PRADO

CEP: 45.980-000

Cidade: BAHIA

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO, INCLUINDO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME PROCESSO 12/2019, PREGÃO 09/2019 E ARP 55/2019. PARA CONFECCÃO DE CONTRATO

SubAções

Saldo Ant. Orç.	77.045,00	Valor Empenhado	49.925,00	Saldo Atual	27.120,00
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Manoel Joelmir
Mat. 39383

Manoel Joelmir Marques Pereira
Agente Orçamentário

Dra. Fabiana Bernardi
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento